



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

### **LEI Nº 1.583/2001**

#### **CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E DÁ PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de vencimentos aos servidores do Município de Carandaí/MG, da ordem de 10% (dez por cento), a partir de 1º de maio de 2001, não aplicável aos cargos de nível I do disposto no art. 7º, IV da Constituição Federal.

Parágrafo único - O reajuste ora concedido é extensivo aos inativos e pensionistas do Município, bem como aos servidores da Autarquia Hospital Municipal Santana de Carandaí, exceto aos contratados por prazo determinado, com salários não vinculados aos vencimentos do Quadro Geral do Município.

Art. 2º - Até que se corrijam as distorções de remuneração do Magistério Municipal, por Reforma Administrativa ou revisão do Quadro Geral de salários, ficam mantidos os abonos pecuniários concedidos pelas Leis Municipais nº 1.524/98 e 1.582/2001 respectivamente de 02 de julho de 1998 e 20 de abril de 2001.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizados às suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 2001.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 31 de maio de 2001.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Clairton Dutra Costa Vieira  
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 31 de maio de 2001.

\_\_\_\_\_  
Clairton Dutra Costa Vieira - Secretário Administrativo.